



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.553.026/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAOS SOLIDARIAS PARA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R ANTONIO BARRETO	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 66.060-060	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOPOLOPRODUTIVOPA@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8495-2140
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 14:23:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.553.026/0001-06  
**Razão Social:** ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA  
**Endereço:** RUA ANTONIO BARRETO 1595 / FATIMA / BELEM / PA / 66060-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062401512578222782

Informação obtida em 20/07/2023 15:38:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA**  
**CNPJ: 07.553.026/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:34:01 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **043B.F83F.3C7A.3ED8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA

**Inscrição Estadual:** 15.250.350-1

**CNPJ:** 07.553.026/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:39:10 do dia 20/07/2023

**Válida até:** 16/01/2024

**Número da Certidão:** 702023080737049-8

**Código de Controle de Autenticidade:** 4FC1DCF3.F062FC33.95ADE790.C8A43A6F

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA

**Inscrição Estadual:** 15.250.350-1

**CNPJ:** 07.553.026/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:39:10 do dia 20/07/2023

**Válida até:** 16/01/2024

**Número da Certidão:** 702023080737050-1

**Código de Controle de Autenticidade:** 12592315.E4CC8D5C.6134EE5C.9EFB11C4

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.553.026/0001-06  
Certidão n°: 36158355/2023  
Expedição: 20/07/2023, às 15:41:24  
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.553.026/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 073129/119/2023

Contribuinte: ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA  
CPF/CNPJ: 07.553.026/0001-06  
Inscrição Mobiliária: 166817-2  
Inscrição 012/34883/32/12/0249/000/000-21 (ALUGADO)  
Endereço R A JTONIO BARRETO , 1595

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **11:08** horas, do dia **31/05/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta ) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : RMWT.LRGD.RY0K.ZXOQ.STT8

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).



DIÁRIO OFICIAL Nº. 30606 de 20/01/2006

**GABINETE DO GOVERNADOR  
DECRETOS**

DECRETO Nº 2.016, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

Qualifica como Organização Social a Associação Pólo Produtivo Pará.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o parecer favorável do Secretário Especial de Estado de Governo, recomendando a qualificação da entidade requerente;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, a Associação Pólo Produtivo Pará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Belém, Capital do Estado do Pará, sita na Travessa Benjamin Constant, nº 303, Bairro do Reduto, com sua Ata de Constituição e Estatutos inscritos no 1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém (PA) sob o nº 228.000, Protocolo no Livro A, nº 01-E, e alterações posteriores registradas sob o nº de ordem 7.386 e apontadas sob o nº de ordem 231.533 do Protocolo Livro A, nº 01-E, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.553.026/0001-06.

Art. 2º A Associação acima qualificada tem como finalidade promover a reintegração social, através da geração de emprego e renda, de indivíduos condenados à pena privativa de liberdade que a estejam cumprindo em regime aberto ou tenham sido beneficiados com a conversão em prisão domiciliar, bem como dos egressos do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de janeiro de 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Governo



ioepa

DIÁRIO OFICIAL Nº. 30606 de 20/01/2006

**GABINETE DO GOVERNADOR  
DECRETOS**

**DECRETO Nº 2015, DE 18 DE JANEIRO DE 2006**

Declara a redação do art. 3º do Decreto nº 391, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre os cargos de Presidente e Secretário do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEAN/PA, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 391, de 11 de setembro de 2003, que cria o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEAN/PA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O CONSEAN/PA será integrado por vinte e seis membros efetivos, designados "Conselheiros", a serem nomeados pelo Governador do Estado, obedecida a participação paritária, com a seguinte composição:

§ 1º O cargo de Presidente do CONSEAN/PA será ocupado pelo Secretário Executivo de Estado de Trabalho e Promoção Social.

§ 2º O Secretário Executivo de Estado de Agricultura exercerá a função de Secretário Executivo do CONSEAN/PA, sendo também o substituto eventual do Presidente em seus impedimentos.

§ 3º O mandato dos representantes do CONSEAN/PA será de dois anos, contados a partir do ato de posse.

§ 4º Os órgãos e entidades referidos nos incisos I e II deste artigo poderão propor, a qualquer tempo, por intermédio do Secretário Executivo do Estado de Trabalho e Promoção Social, a substituição de seus representantes, cabendo ao Conselheiro substituto completar o mandato vigente.

§ 5º Em suas ausências ou afastamentos temporários, cada representante de órgão e entidade poderá ser substituído, nas reuniões do CONSEAN/PA, pelo respectivo suplente que for indicado oficialmente.

§ 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEAN/PA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação ou a juízo do Presidente.

§ 7º Ao Presidente caberá exercer o voto de qualidade em caso de empate e decidir, *ad referendum*, matérias relevantes e urgentes que posteriormente deverão ser levadas ao conhecimento do Plenário do CONSEAN/PA na reunião ordinária subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VALÉRIA PIRES FRANCO

Secretaria Especial de Estado de Proteção Social

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Secretaria Executiva de Estado de Trabalho e Promoção Social

**DECRETO Nº 2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2006**

Qualifica como Organização Social a Associação Pólo Produtivo Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o parecer favorável do Secretário Especial de Estado de Governo, recomendando a qualificação da entidade requerente,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996,

**DECRETA**

Art. 1º É a qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, a Associação Pólo Produtivo Pará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Belém, Capital do Estado do Pará, sita na Travessa Benjamin Constant, nº 303, Bairro do Reduto, com sua Ata de Constituição e Estatutos inscritos no 1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém (PA) sob o nº 228.900, Protocolo no Livro A, nº 01-E, e alterações posteriores registradas sob o nº de ordem 7.436 e apontadas sob o nº de ordem 231.533 do Protocolo Livro A, nº 01-E, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.553.026/0001-06.

Art. 2º A Associação acima qualificada tem como finalidade promover a reintegração social, através da geração de emprego e renda, de indivíduos condenados à pena privativa de liberdade que a estejam cumprindo em regime aberto ou tenham sido beneficiados com a conversão em prisão domiciliar, bem como dos egressos do sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de janeiro de 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Governo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO**  
**GABINETE**  
Centro Integrado do Governo  
Av. Nazaré nº 871, Nazaré - CEP: 66.036-170 - Belém-Pará-Brasil

Parecer Técnico

Interessado: Associação Pólo Produtivo Pará.

Objeto da Consulta: Requerimento de qualificação como Organização Social

Chega a esta Secretaria, pedido de qualificação como Organização Social encaminhado pela Associação Pólo Produtivo Pará, pessoa jurídica de direito privado com fins não econômicos, que tem por objetivo promover a reinserção social, através da geração de emprego e renda, dos indivíduos condenados à pena privativa de liberdade que a esteja cumprindo em regime aberto ou tenha sido beneficiado com a conversão em prisão domiciliar, bem como dos egressos do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, assim definidos na Lei de Execução Penal.

Verifica-se que, anexo ao pedido, encontram-se os documentos elencados no art. 1º do Decreto Estadual nº 3.876/00, observando-se que a Entidade, conforme seu Estatuto Social, tem finalidade não econômica, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das suas próprias atividades, obedecendo, referido Estatuto, ao disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.980/96 com nova redação dada pela Lei Estadual nº 6.773/05.

Observou-se, ainda, que a Associação possui menos de um ano de funcionamento, o qual se dispensa a apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício.

A lei de Execuções Penais prevê que é dever do Estado promover a assistência aos indivíduos condenados, bem como aos egressos, como forma de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Entretanto, sabe-se que o sistema carcerário no país encontra-se em dificuldades. As Casas Penais abrigam mais do que poderiam suportar e, conseqüentemente, o Estado não tem meios adequados de prover com eficiência esta assistência.

Por sua vez, a própria Lei em questão possibilita que o Estado busque a cooperação da comunidade para atingir seus objetivos, quais sejam: a reinserção do condenado a vida social e a diminuição da reincidência criminal.

Desta forma, percebe-se que as atividades a serem exercidas pela Entidade requerente só trarão benefícios ao bem estar da coletividade, já que atuará em consonância com os objetivos do modelo penitenciário brasileiro ao norte mencionado, que, de um modo geral, têm expressiva dificuldade em serem acolhidos pela sociedade, o que muitas vezes os impulsiona a delinquir novamente.

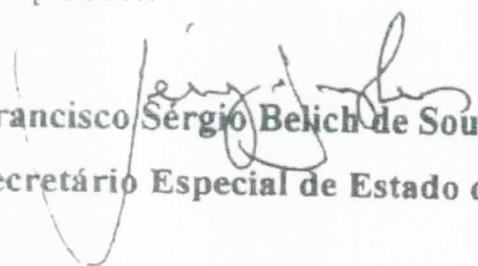
Além do mais, esta é uma iniciativa pioneira no Brasil, em que o Estado do Pará, apostando em seu sucesso, será responsável pela criação de novos mecanismos de desenvolvimento social e de políticas de prevenção da violência e da criminalidade, o que inquestionavelmente, gerará benefícios de ordem social.

Assim, entendemos que necessário se faz **CONCEDER** a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para a **ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARA**, a fim de que esta possa começar a **desempenhar** suas atividades, cumprindo com seus objetivos.

*W*

Por esta razão, recomendo a V. Exa. expedição de Decreto para o reconhecimento formal da entidade, na forma do art. 6º. Da Lei 5.980/96.

É o parecer.

  
**Francisco Sérgio Belich de Souza Leão**  
**Secretário Especial de Estado de Governo**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO  
GABINETE

Centro Integrado do Governo  
Av. Nazaré n° 871, Nazaré - CEP: 66.035-170 - Belém-Pará-Brasil  
Telefone: (91) 3084-3767/3673 Fax: 3084-3655 E-mail: gabseges@prodepa.gov.br

ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO

NOTA TÉCNICA

Exmo. Sr.  
Dr. Simão Jatene  
Governador do Estado do Pará

Senhor Governador,

Anexo documentação da Associação Pólo Produtivo que pleiteia reconhecimento como Organização Social.

Anexo, também, parecer do Exmo. Sr. Secretário Especial de Estado de Governo, Dr. Sérgio Leão, recomendando o referido reconhecimento.

Informo a V. Exa. que o processo está na conformidade do que preceitua a Lei 5.980/96 e do Decreto Estadual no. 3.876/00.

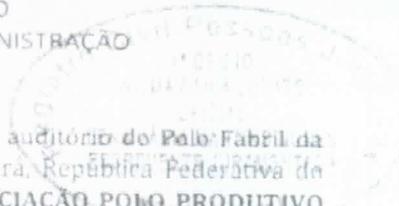


MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

*CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos mesmos verifiquei constar apresentado para averbação em data de 27/10/2020, apontado sob o nº de ordem 00015545, um ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ. Belém, 27 de outubro de 2020. E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do Oficial. Kariny Souza Borges.*



ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVA PARA  
ATA DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Às 11 horas e 00 minutos do dia 20 de março de 2019, no auditório do Polo Fábri da Associação Polo Produtivo Para, na cidade de Belém do Para, República Federativa do Brasil, os membros do Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, a seguir qualificados: ausente por motivos pessoais a Sra. Presidente do conselho de administração **MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES**, RG: 4682379, 2ª Via, CCP/PA e CPF: 256.183.422-00, presente os conselheiros administrativos: **TALYANE DO SOCORRO NASCIMENTO FREIRE**, conselheira administrativa, advogada, OAB/PA 25.733 CPF nº 005.248.962-08, **REGIVAN OLIVEIRA SANTOS**, conselheiro administrativo representante dos funcionários da associação, RG nº 3678939 SSP/PA e CPF nº 657.509.422-87, **ALLAN GONÇALVES VILHENA**, conselheiro administrativo, gerente de recursos humanos, RG 4300049 PC/PA e CPF 645.466.162-87, **ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES DO ROSARIO JUNIOR**, conselheiro administrativo, diretor administrativo-financeiro - DAF, RG 3425950, CPF 648.906.512-68; **MARCOS BITTENCOURT DOS SANTOS**, conselheiro administrativo, coordenador, RG 5073164, CPF 834.577.632-91; ausente por motivos de doença o conselheiro administrativo Sr. **ANTONIO BARROS COIMBRA**, conselheiro administrativo, RG 2610767, CPF 592.394.332-87; ausente às conselheiras administrativas **NILSA DO SOCORRO PIMENTA LEÃO**, conselheira administrativa, Ex. Em gestão penitenciária/assistente social, RG 2328651 PC/PA, CPF 427.676.602-87 **NEIDE SUELY CUNHA DE AZEVEDO**, conselheira administrativa, coordenadora da assistência ao egresso e família, social RG 2665 CRESS/PA, CPF 364.124.652-00, ausente também o Sr. **ADEMIR DA SILVA** conselheiro administrativo, diácono, RG 3323318, CPF 253.713.557-15; Neste ato, tomamos conhecimento de não mais fazerem parte da Comissão de fiscalização de contrato de gestão da Susipe o Sr **IVALDO JOSÉ BENTES CAPELONI**, RG 4710737 e CPF Nº 152.816.122-04, bem como a Sra **EDILMA ROSSAS NOVAES DE MORAES**, RG: 2424456 SEGUP/PA, CPF: 184.258.872-9, portanto suas ausências ficam justificadas. Fica designado, para que se oficie o Órgão o apresentar os novos membros do atual contrato de gestão. Presente também os convidados: Sra **ELLEN CLAUDIA SOUSA GONÇALVES DO ROSARIO**, gerente financeira, RG 3509236, CPF 665.033.612-20; Sra **ROSIANE DO SOCORRO DE SOUZA BARBOSA**, gerente de projetos educacionais, RG 2329349, CPF 430.234.962-20; **LUIS PAULO GOMES GUEDES**, auxiliar administrativo, RG 053143352014-2, CPF 029.601.042-18, **KENNETH KLEBERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Coordenador de produção, RG 5021986, CPF 959.294.282-04. Presente o **DR DENIS DA SILVA FARIAS**, diretor geral, advogado, OAB/PA 11.207, CPF 601.284.702-59, presente também o Sr **ARTUR JOSE JANSEN NOVAES**, administrador, RG 3201640, CPF 631.953.802-34.

A sessão será presidida pelo Diretor Geral **Denis Farias**, tendo em vista a ausência da Presidente.

Dito isto, com a palavra o Dr **DENIS DA SILVA FARIAS** da início a presente sessão desta reunião com um discurso baseado na situação anterior e presente da fábrica esperança, onde seu intuito ao longo deste tempo como diretor, foi colaborar com o projeto social, onde em pouco tempo, houve intensidade em ajudar o projeto, saindo com a sensação de dever cumprido, onde seu passivo, vem de anos atrás levando ao acúmulo de dívidas fiscais, trabalhistas etc.. Durante este tempo,

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Denis Farias' and 'Artur Jose Jansen Novaes']*

ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVA PARA  
ATA DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

estando como diretor, houve o pagamento parcial das dívidas fiscais. Deixo esta Associação com o contrato de gestão assinado. Explana que em janeiro 60 alunos se formaram no núcleo educacional sendo isto gratificante. Agradece a Deus, a família, a Susipe e a todos os colaboradores da fábrica Esperança, onde explana sua satisfação no momento em que esteve à frente deste projeto. Agradecimentos a Susipe e todos os departamentos da Fábrica Esperança e por fim, se põe à disposição do projeto. Com a palavra o Sr **ARTUR JOSE JANSEN NOVAES**, agradece a presença de todos, e diz que está disposto em dar andamento ao projeto com um trabalho sério. É um desafio difícil, mas está disposto a trabalhar para aumentar a receita financeira. Em continuidade, conforme prévio edital de conhecimento dos conselheiros administrativos **DESTITUIMOS DO CARGO DE DIRETOR GERAL O DR DENIS DA SILVA FARIAS** e passamos a por em VOTAÇÃO ao nome do Sr **ARTUR JOSE JANSEN NOVAES**, administrador, RG 3201640, CPF 421.952.902-21, ONDE NESTE ATO PASSA A SER SÓCIO EFETIVO DESTA ASSOCIAÇÃO e por unanimidade dos votos dos conselheiros administrativos, é **NOMEADO A DIRETOR GERAL DESTA ASSOCIAÇÃO**. Na oportunidade criamos com a anuência dos conselheiros administrativos o CARGO DE DIRETORIA COMERCIAL.

Para finalizar, o DIRETOR DESTITUIDO, **DR DENIS DA SILVA FARIAS** agradece a presença de todos e a oportunidade. Deseja sucesso a nova gestão.

E nada mais havendo dei por encerrado os trabalhos e eu, **TALYANE FREIRE** que secretarei, lavrei esta Ata em 03 vias que lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os presentes.

Belém, 20 de Março de 2019.

**DENIS DA SILVA FARIAS**  
CPF 601.204.702-59  
Diretor Geral destituído

**ARTUR JOSE JANSEN NOVAES**  
CPF 631.953.802-34  
Diretor Geral eleito

**ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES DO ROSARIO JUNIOR**  
CPF 648.906.512-68

ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVA PARA  
ATA DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselheira Administrativo

*[Handwritten Signature]*  
**FALYANE DO SOCORRO NASCIMENTO FREIRE**  
CPF 005.248.962-08  
Conselheira administrativa

*[Handwritten Signature]*  
**ALLAN GONCALVES VILHENA**  
CPF 645.466.162-87  
Conselheiro de Administração

*[Handwritten Signature]*  
**REGIVAN OLIVEIRA SANTOS**  
CPF 657.509.122-87  
Conselheiro de Administração

*[Handwritten Signature]*  
**MARCOS BITTENCOURT DA SILVA**  
CPF 811.577.632-91  
Conselheiro administrativo

*[Handwritten Signature]*  
**LOIS PAULO GOMES GUEDES**  
CPF 029.601.042-16  
Auxiliar administrativo

*[Handwritten Signature]*  
**KENNETH KLEBERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA**  
CPF 070.211.282-01  
Coordenador de produção

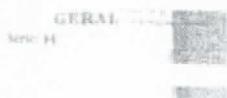
*[Handwritten Signature]*  
**ELLEN CLÁUDIA SOUSA GONÇALVES DO ROSARIO**  
CPF 663.033.612-20  
Coordenadora de produção

ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVA PARA  
REALIZAÇÃO DE REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
ROSIANE DO SOCORRO DE SOUZA BARBOSA

Gerente de Atividades Administrativas

*[Handwritten signature]*  
LUIZ SERGIU BORGES  
CPF: 056.119.372-94



Protocolo de Registro em nome da Associação Polo Produtivo  
Data: 22/03/2018 - via Registro Integral - nº 00012800  
CNPJ: 00012800-5 - Protocolo nº 4-18 - 18 Registrados sob o nº de  
Protocolo 00012800-5 - Registro Integral - nº 00012800-5  
Protocolo nº 4-18 - nº de Registro nº 00012800-5 - 01089991 - Registrados  
em 22 de março de 2018

*[Handwritten signature]*  
1878 - 304 - Marina Aguiar  
Bartolomeu - Piauí